



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.119

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv		
LEI Nº	FLS	
5.119	014	A

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DOM WALDYR CALHEIROS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Memorial Dom Waldyr Calheiros.

Artigo 2º - O referido memorial tem por finalidade resgatar a memória do Bispo Emérito Dom Waldyr Calheiros.

Artigo 3º - Caberá ao Memorial Dom Waldyr Calheiros realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Artigo 4º - A história de Dom Waldyr Calheiros, bem como a memória das suas atividades serão sistematizadas pelo Memorial dentro das modernas técnicas de documentação museológica, que irá reunir documentos, jornais, fotos e outros arquivos midiáticos, sejam eles impressos, manuscritos ou datilografados, que contenham registros históricos de sua vida.

Artigo 5º - Serão atribuições do Memorial a promoção de atividades histórico-culturais, tais como:

- I - seminários;
- II - palestras;
- III - visitas guiadas;
- IV - intercâmbio com escolas e instituições;
- V - publicações;
- VI - demais eventos que atendam aos objetivos do Memorial.

Artigo 6º - O estímulo à pesquisa sobre a história de Dom Waldyr far-se-á através da promoção de concursos literários, artes plásticas, fotografias, teatro, audiovisual e cinema.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 8º - O Executivo poderá firmar convênios para equipar o Memorial, dando condições para o correto armazenamento dos documentos, garantindo assim sua preservação.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2014.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

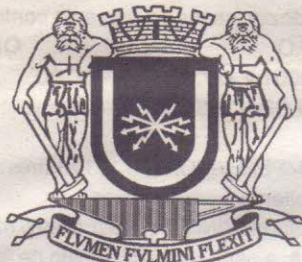
"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1222

DE 30 / 12 / 2014

Projeto de Lei nº 067/14
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza





Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.119

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DOM WALDYR CALHEIROS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Memorial Dom Waldyr Calheiros.

Artigo 2º - O referido memorial tem por finalidade resgatar a memória do Bispo Emérito Dom Waldyr Calheiros.

Artigo 3º - Caberá ao Memorial Dom Waldyr Calheiros realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Artigo 4º - A história de Dom Waldyr Calheiros, bem como a memória das suas atividades serão sistematizadas pelo Memorial dentro das modernas técnicas de documentação museológica, que irá reunir documentos, jornais, fotos e outros arquivos midiáticos, sejam eles impressos, manuscritos ou datilografados, que contenham registros históricos de sua vida.

Artigo 5º - Serão atribuições do Memorial a promoção de atividades histórico-culturais, tais como:

- I - seminários;
- II - palestras;
- III - visitas guiadas;
- IV - intercâmbio com escolas e instituições;
- V - publicações;
- VI - demais eventos que atendam aos objetivos do Memorial.

Artigo 6º - O estímulo à pesquisa sobre a história de Dom Waldyr far-se-á através da promoção de concursos literários, artes plásticas, fotografias, teatro, audiovisual e cinema.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 8º - O Executivo poderá firmar convênios para equipar o Memorial, dando condições para o correto armazenamento dos documentos, garantindo assim sua preservação.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2014.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 5.119	FLS 015

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE